



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2025**  
**PROCESSO Nº 20251025/10**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 048/2025</b>	<b>Data de Abertura: 29/12/2025 às 10:15 h</b>					
<b>Unidade Contratante:</b>						
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PA</b>						
<b>Objeto:</b>						
Registro de preços objetivando a futura e eventual Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Capanema/PA, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.						
<b>Valor Total Estimado</b>						
<b>R\$ 5.662.472,62 (Cinco milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos).</b>						
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento			
SIM	NÃO	ABERTO E FECHADO	MENOR PREÇO			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Fundamento Legal			
NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO	Lei: 14.133/21			
<b>Limite para impugnação:</b>						
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.						
<b>Prazo para envio da proposta readequada e documentação de Habilitação</b>						
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).						
Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações					
<a href="https://bnccompras.com">https://bnccompras.com</a>	<a href="https://bnccompras.com">https://bnccompras.com</a>					



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251025/10**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICIPIO DE CAPANEMA**, por meio da **Prefeitura Municipal**, torna público que realizará licitação, para contratação de empresa para fornecimento de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, através do Sistema de Registro de Preços em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Municipal nº 6.557 de 28 de dezembro de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**1.2.** A(o) Prefeitura Municipal abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pela plataforma eletrônica do Portal Bolsa Nacional de Compras, compreendido entre 15/12/2025 a 29/12/2025.

**1.3.** O prazo para envio das propostas inicial de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as **10h00min** - horário de Brasília/DF do dia **29/12/2025**.

**2. OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a **CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DE CAPANEMA/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I – Termo de Referência**.

**2.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

**3.2.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Bolsa nacional de compras, por meio do site <https://bnccompras.com>

**3.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal Bolsa Nacional de Compras), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.4.** Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 16** deste Edital.

**3.5.** Os interessados em se credenciar no Bolsa nacional de compras poderão obter maiores informações na página <https://bnccompras.com> podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto: contato@bnc.org.br).

**3.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.6.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) PREFEITURA MUNICIPAL de CAPANEMA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.6.2.** O credenciamento junto ao Portal Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.6.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.7.** O Pregão será conduzido pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PA com apoio técnico e operacional do Portal Bolsa Nacional de Compras, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**3.8.** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Portal Bolsa Nacional de Compras sua proposta de preços, conforme **item 13** deste Edital.

**3.9.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.10.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

**3.11.** Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa nacional de compras, por meio do sítio <https://bnccompras.com> e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.

**3.12.** Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

**3.13. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.13.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.13.2.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.13.3.** Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.

**3.13.4.** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.13.4.1.** Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:

a) Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito

financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.

b) Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unâimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.

c) No mesmo sentido: o Acórdão 1240/2008 – TCU - Plenário: "A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, **permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital**, casos em que a participação em consórcio ampliará o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitida a administração deverá observar as disposições contidas no art. 33, da Lei nº 8.666/1993, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação". (Grifo nosso).

d) Face ao exposto, por tratar-se de uma aquisição de pouca complexidade e quantitativo baixo, se comparado as grandes contratações, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consórcios.

**3.13.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**3.13.6.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**3.13.6.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.13.6.2.** Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**3.13.7.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.13.8.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.13.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.13.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do

contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.13.11.** A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.14. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:**

**3.14.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**3.14.2.** O impedimento de que trata o **item 3.14.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.14.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.14.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**3.14.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.15.** No caso de MPE's (Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual), para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**3.16.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**3.17.** Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

**3.18.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**3.19.** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

**3.20.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação

da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de resarcimentos, independentemente do resultado do certame.

**3.21.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**4.1.** Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

**4.1.1.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do Bolsa nacional de compras: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

**4.1.2.** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.1.1** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**4.1.2** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

**4.1.3** Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 16.9.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

#### **4.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:**

**4.2.1.1**A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Bolsa nacional de compras, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 12.2** deste Edital;

**4.2.1.2**Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.2.1.3** Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**4.2.1.4** O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**4.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**4.4.** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

**4.5.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

**4.6.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**4.7.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**4.7.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**4.7.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**4.7.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**4.7.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**4.7.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:

**4.7.5.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**4.7.5.2.** Empresas brasileiras;

**4.7.5.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**4.7.5.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**4.8.** A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 5. REFERÊNCIAS DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

6.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.3. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023 é Decreto Municipal nº 08 de 31 de janeiro de 2024, e será subscrita pela autoridade competente.

6.4. Será registrado o menor preço.

6.5. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

6.6. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

## 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

7.3. Os serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados e fornecidos.

**8.3.** Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

**8.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**8.6.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

**8.7.** Em caso de atraso no pagamento por parte do **PREFEITURA MUNICIPAL**, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

**8.8.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

**8.9.** A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior Comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

**8.10.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

**8.11.** O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

## 9. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

**9.2.** A(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura Municipal, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

## **10. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO**

**10.1.** Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente pela fiscal do contrato de forma sumária, no ato da entrega do equipamento ou bens ou serviços revisados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**10.2.** Os equipamentos ou bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento ou bens ou serviços consequentes aceitação mediante termo detalhado.

**10.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**10.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**10.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**10.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

**11.1.1.** A **resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.1.2.** Os pedidos deverão ser encaminhados o **PREFEITURA MUNICIPAL**, exclusivamente via plataforma eletrônica do Bolsa nacional de compras, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.1.3.** O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.

**11.1.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.2.** Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

**11.2.1.** Também é facultado solicitar análise das **impugnações** e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.

**11.3.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

**11.4.** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

**11.5.** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

1910

1938

## 12. CREDENCIAMENTO

**12.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do Bolsa nacional de compras, disponível no site <https://bnccompras.com> que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Bolsa nacional de compras.

**12.2.** Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

- Localizar o Pregão de interesse, acessando as opções localização dispostas no portal.
- Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- d) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.
- e) Para os itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item.
- f) Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- g) É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- h) Realizadas as devidas preenchimentos no sistema, o licitante procederá à confirmação do credenciamento, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos dispostos no edital e na plataforma.
- i) A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
- j) Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- k) O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- l) Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 16**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.
- m) A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP.
- n) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
- o) Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Bolsa nacional de compras, ou ainda pela sua equipe de suporte.

### 13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

**13.1.** Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de **8 (oito) dias úteis**, de acordo com o art. 55, I, "a" da Lei 14.133/21.

**13.1.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnccompras.com> e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de

habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema. Deverá anexar a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**13.1.2.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**13.1.3.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**13.2.** O modo de disputa será o “**aberto e fechado**”.

**13.2.1.** O modo de disputa aberto e fechado possui 15min de tempo inicial fixo, sendo sucedido de até 10min de tempo aleatório adicional (sem prorrogações). Após isso, nos próximos 5 min, os melhores lances (até 10% superiores ao menor lance), terão a oportunidade de ofertar um último valor/lance fechado;

**13.2.2.** Seguem, também, algumas observações importantes para o modo aberto e fechado:

**13.2.3.** Nesse modo de disputa, a previsão de intervalo mínimo de diferença entre os valores ou percentuais entre os lances é facultativa no edital.

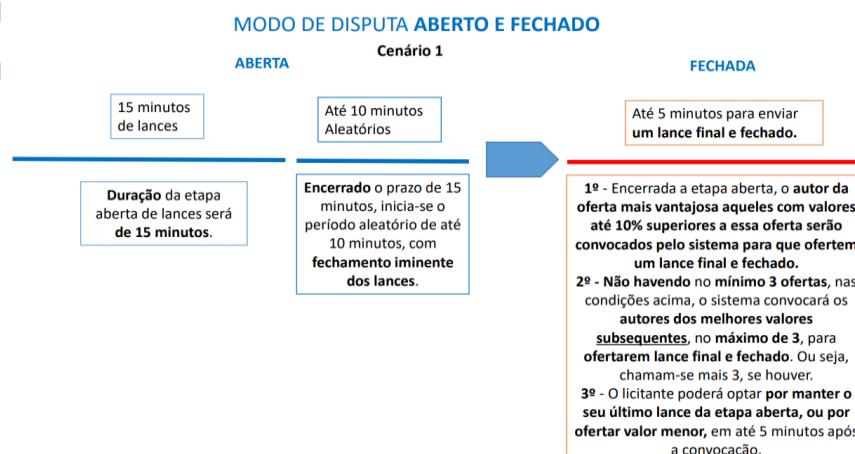
**13.3.** Finalizada a etapa de lances, o sistema ordenará todos os melhores valores (por ordem de vantajosidade) para que apresentem seus últimos lances finais e fechados. Lembre-se que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance (os melhores serão, então, o autor do menor lance + os demais que estiverem com valores até 10% acima daquele).

**13.3.1.** Nos 5 min destinados à oferta de proposta/lances fechados, o licitante poderá optar por manter seu último valor ou cobri-lo em um novo e último lance final e fechado.

**13.3.2.** Se inexistirem lances na etapa de disputa,

**13.3.3.** Passados os 5 min, as propostas fechadas serão conhecidas, apurando-se qual delas é a mais vantajosa para a Administração.

### IMAGEM 01:



**13.3.4.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**13.2.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

#### **14. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES**

**14.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no Bolsa nacional de compras.

**14.2.** Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.3.** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

**14.4.** Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vir acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Bolsa nacional de compras. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

**14.5.** Quando for o caso, o pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**14.6.** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

**14.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**14.8.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

**14.9.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

**14.10.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

**14.11.** O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

**14.12.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

**14.13.** Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**14.14.** Quando ocorrer a desconexão do sistema Bolsa nacional de compras e esta persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após **COMUNICADO** expresso aos participantes por meio do Bolsa nacional de compras, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

**14.15.** Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**14.16.** O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada, de preferência, seguindo o modelo constante no anexo II, em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

**14.16.1.** O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

**14.17.** O não envio da proposta ajustada por meio da plataforma eletrônica com todos os requisitos elencados no modelo do anexo II, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**14.18.** A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sendo obrigatório a demonstração de sua composição de preços detalhada, inclusive no preparo da proposta inicial;
- c) A descrição do serviço e/ou produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Preço unitário e total;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

## 15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**15.1.** Serão **desclassificadas** as propostas que:

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis conforme instruído na IN 73/2022 art. 34 ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- VI - Não apresentarem a composição de preço unitário para cada item que for ofertado, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Bolsa nacional de compras. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.
- VII – Que apresentar prazo de validade da **proposta inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação.

VIII – Que não apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º do Art. 63 da Lei nº 14.133/21.

**15.1.1.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**15.1.2.** É Facultativo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **subitem IV do item 15.1.**

**15.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**15.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**15.4.** As regras previstas no **item 15.2** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2006.

**15.5.** Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**15.5.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**15.5.2.** A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## 16. HABILITAÇÃO

**16.1.** Encerrada a fase de julgamento das propostas e apresentação de recurso ou não, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Imprensa Oficial e no Sistema do Bolsa nacional de compras, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

**16.2.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas neste edital.

**16.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

**16.4.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punitidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**16.5.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**16.6.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**16.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.240 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**16.8.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

#### **16.9. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:**

##### **16.9.1. Relativos à Habilidade Jurídica:**

**16.9.1.1** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

**16.9.1.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

**16.9.1.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

**16.9.1.4.** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**16.9.1.5.** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**16.9.1.6.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**16.9.1.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**16.9.1.8.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**16.9.1.9.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**16.9.1.10.** Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

**16.9.1.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.

#### **16.9.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**16.9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado de consulta ao Quadro de Sócios da Empresa - QSA, juntamente com cópia do CPF e RG dos proprietários da empresa/Sócios.

**16.9.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**16.9.2.3.** Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**16.9.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

**16.9.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011).

**16.9.2.6.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

**16.9.2.7.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **16.9.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**16.9.3.1.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

**I** - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa e do ente federal, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**II** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na



Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76.

**16.9.3.2.** Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**16.9.3.3.** Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, SLU, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

**16.9.3.4.** Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

**16.9.3.5.** Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**16.9.3.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**16.9.3.7.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

**16.9.3.8.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

**a)** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

**b)** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

**c)** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

**16.9.3.9.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei,

sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

**16.9.3.10.** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

**16.9.3.11** . Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**16.9.3.12.** Para o atendimento do disposto no **subitem 16.9.3.6** é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

#### **16.10. A documentação referida no item 16.9.3 poderá ser:**

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;

II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### **16.11. Documentação Complementar:**

**16.11.1.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**16.11.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**16.11.4.** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração,

conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

**16.11.5.** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

**16.11.6.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

**16.11.7.** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**16.11.8.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**16.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**16.13. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 124/2006:**

**16.13.1.** Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**16.13.2.** Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

**16.13.3.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 16.9.3.**

**16.13.4.** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**16.13.5.** Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 17 janeiro DE 2020:

**a)** Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei 5.764 de 1971.

**b)** Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

**c)** Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

**d)** Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.

**e)** Comprovação de integração das respectivas quotas-parte por parte dos cooperados que executarão o contrato.

**f)** Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.

**16.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:**

- a)** Ata de fundação;
- b)** Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c)** Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d)** Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e)** Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f)** Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g)** Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**16.14. Da qualificação técnica:**

**16.14.1.** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, no intuito de garantir contratações de empresas aptas e com capacidade técnico-operacional suficientes para atender de forma satisfatória o objeto desta licitação.

**16.14.2.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**16.14.3.** Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

- a)** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- b)** Referir-se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB; Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- c)** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- d)** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

**16.14.4.** Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante, com atividade econômica que permita ao objeto da contratação:

**16.14.5.** A solicitação descrita no subitem 16 deverá ser atendida após o Pregoeiro realizar a convocação via "chat" na plataforma eletrônica, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" o prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

**16.14.6.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

**16.14.5.** Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os produtos/serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

**16.14.6.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

#### **16.15. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:**

**16.15.1.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

**a)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**b)** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**c)** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

**16.15.2.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**16.15.3.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

**16.15.4.** Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

**16.15.5.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**16.15.6.** Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**16.15.7.** A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

**16.15.8.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é,

existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

**16.15.9.** Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

**16.15.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**16.15.11.** Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos subitens 16.9.2.3, 16.9.2.5 e 16.9.3.1 inciso I em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**16.15.12.** Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

**16.15.13.** A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**16.15.14.** Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

**16.15.15.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação exceto quaisquer AUSÊNCIAS DE QUAISQUER DOCUMENTOS que implicará na quebra da isonomia e lisura do certame.

**16.15.16.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**16.15.16.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**16.15.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

**16.15.18.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**17.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**17.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**17.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**17.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**17.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **18. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA**

**18.1.** No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando- se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

**18.2.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PA poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

**18.3.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**18.3.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**18.3.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**18.3.3.** Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.

**18.3.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 será formalizado por despacho fundamentado.

**18.4.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

**18.4.1.** Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado.

**18.4.2.** A pedido do fornecedor.

**18.4.3.** Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**18.4.4.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**18.4.5.** Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

**18.4.6.** Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.

**18.4.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

## 19. DA REVISÃO DE PREÇOS

**19.1.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

**19.2.** O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

**19.3.** O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

**19.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**19.5.** Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

**19.6.** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

**19.7.** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

## 20. RECURSOS

**20.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico** no prazo de 10 (dez) minutos.

**20.2.** Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
  - Julgamento das propostas;
  - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
  - Anulação ou revogação da licitação;
  - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- 20.3.** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema do Bolsa nacional de compras, respeitando o prazo.
- 20.4.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "**julgamento das propostas**" e "**ato de habilitação ou inabilitação de licitante**" do inciso, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 21.2** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
  - b) A apreciação dar-se-á em fase única.
- 20.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 20.6.** O prazo para apresentação de **contrarrazões será o mesmo das razões do recurso** e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 20.7.** Pedido de reconsideração, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 20.8.** Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.
- 20.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.
- 20.10.** A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do Bolsa nacional de compras, na área pública, junto ao Edital.

## 21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 21.2.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

## 22. CONTRATO

- 22.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- 22.2.** A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo III** deste instrumento convocatório.
- 22.3.** A cada 06 (seis) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.
- 22.4.** As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de **Referência** e minuta do contrato, anexos a este Edital.

## 23. GARANIA

**23.1** GARANTIA DE PROPOSTA - §1º Para garantia do objeto desta licitação será exigido a título de garantia de Proposta Financeira, caução correspondente a 1% (um por cento) do valor do total do objeto licitado, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, podendo ser aceita a garantia prestada para participação do certame.

**23.2.** GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**23.1.1.** O Município utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

**23.1.2.** Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**23.1.3.** Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

## 24. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**24.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**24.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**24.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**24.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**24.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**24.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**24.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**24.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**24.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**24.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 24.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 24.1.13.**

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

**25.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

**25.3.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**25.4.** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:

**25.4.1.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**25.4.2.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**25.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

**25.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

**25.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**25.9.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições do Bolsa nacional de compras, no link: <https://bnccompras.com>

**25.10.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**25.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

**25.12.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no

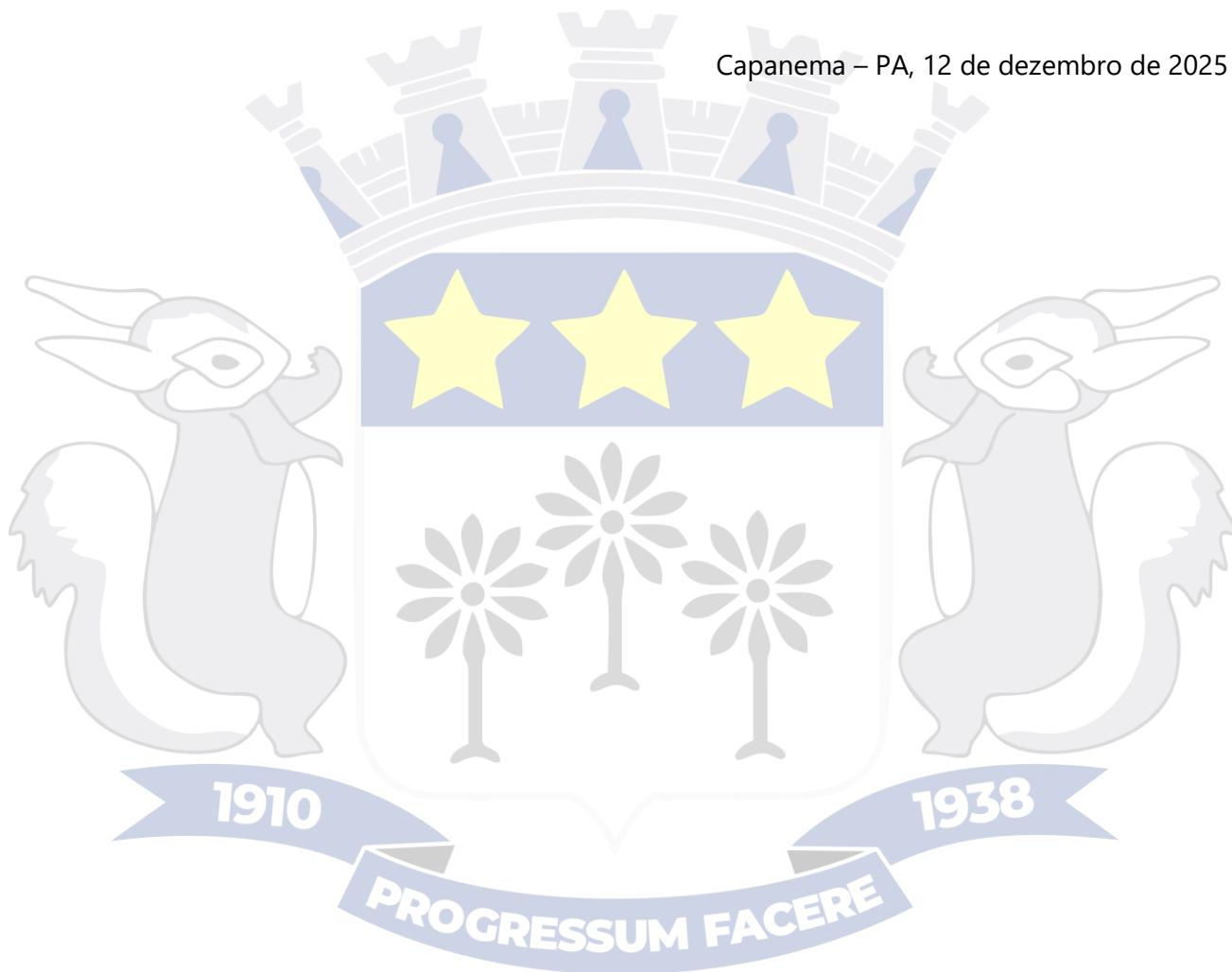
Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Município de CAPANEMA/PA) e o horário de Brasília.

**25.13.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

**25.14.** São partes integrantes deste Edital.

- 25.14.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 25.14.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 25.14.3.** ANEXO III –Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 25.14.4.** ANEXO IV – Minuta de Contrato;
- 25.14.5.** ANEXO V – Modelo de Declarações;

Capanema – PA, 12 de dezembro de 2025



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251025/10**

**1. DEMANDANTES**

- Sr. Alexandre Klautau Leite – Secretário de Chefia de Gabinete do Prefeito
- Sr. José Olímpio Neto – Secretário Municipal de Administração
- Sra. Andreza de Nazaré Oliveira Da Costa – Secretaria Municipal da Comunicação
- Sra. Celina Maria Barbosa Farias – Secretaria Municipal de Cultura
- Sra. Helena Cláudia Pinheiro Silva – Secretaria Municipal de Finanças
- Sra. Ozineire Ramos de Araújo – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Mineração e Turismo
- Sr. Armando Munechika – Secretário Municipal de Agricultura
- Sra. Célia Janete da Costa Moreira – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Sr. **José Justo dos Santos Ramos Junior** – Secretário Municipal da SEMDEL
- Sra. Walcylene Cardoso Costa – Secretaria Municipal de Educação
- Sr. Alex Allan Moreira Souza – Secretário Municipal de Meio Ambiente
- Sr. Jeter da Silva Guimarães – Secretário Municipal de Transito - SEMUTRAN
- Sra. **Elvira Nascimento Magalhães Barros** – Secretaria Municipal da SEPLAN
- Sr. Jair da Silva Neves – Secretário Municipal de Saúde
- Sr. Élcio Pereira Ribeiro – Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação

**2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O MUNICIPIO DE CAPANEMA/PA, através da Prefeitura Municipal, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 6.557/2023, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Municipal nº 6.557 de 28 de dezembro de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, a **registro de preços objetivando a futura e eventual Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Capanema/PA, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.**

2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO**, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada a Unidade Requisitante.

2.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PA.

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. O objeto do presente termo de referência é o registro de preços objetivando a futura e eventual Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Capanema/PA, **cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo.**

3.2. Os itens cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR		VALOR
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	
1	COMPUTADOR DESKTOP TIPO 1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DESKTOP: SFF	12,000	UNIDADE	R\$ 6.351,80	R\$ 76.221,60	

Especificação : CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DESKTOP: SFF (SMALL FORM FACTOR) PROCESSADOR: INTEL® CORE? i3-12100 @2.0GHz 12MB CACHE DE 12ª GERAÇÃO ou SIMILAR, QUE ENTREGUE O MESMO DESEMPENHO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PROCESSADOR DE REFERENCIA OU ATÉ MESMO DESEMPENHO SUPERIOR. O PROCESSADOR DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE DO PROCESSADOR E A SUA GERAÇÃO DEVE SER SUPERIOR AO ANO DE FABRICAÇÃO 2021 MEMÓRIA: MÍNIMO 8GB (1X8GB ou 2x4GB) DDR4 2933 OU SUPERIOR, FREQUENCIA DESEJAVEL 3200MHZ UDIMM, O DESKTOP DEVE SUPORTAR MÁX. 32GB (2 SLOTS UDIMM) ARMAZENAMENTO: 256 GB SSD M.2 2280 PCI e TIPO NVM e SLOT DE EXPANSÃO: 1 X PCI EXPRESS X16 GRÁFICOS: PLACA GRÁFICA INTEL® UHD INTEGRADA SAÍDAS DE VÍDEO NO PAINEL TRASEIRO: 1 X VGA + 1 X HDMI ÁUDIO: HIGH DEFINITION (HD) REDE: 1 X GIGABIT ETHERNET + PLACA DE REDE SEM FIO WIFI INTEL HOMOLOGADO PARA Wi-Fi 6 COM BLUETOOTH® 5.0 OU SUPERIOR FONTE: MÍNIMO 180W BIVOLT AUTOMÁTICO 85% PSU DESEJÁVEL ALTOFALANTES INTERNO NO GABINETE PORTAS: FRONTAIS: 2x USB 3.0 OU GERAÇÃO SUPERIOR, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA

<b>2</b>	COMPUTADOR DESKTOP TIPO 2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DESKTOP: SFF	10.000	UNIDADE	R\$ 3.497,27	R\$ 34.972,70
	Especificação : CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DESKTOP: SFF (SMALL FORM FACTOR) PROCESSADOR: INTEL® CORE? i5-12400 @2.5GHz a @4,40GHz DE 12ª GERAÇÃO 18MB CACHE OU PROCESSADOR SIMILAR, QUE ENTREGUE O MESMO DESEMPENHO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PROCESSADOR DE REFERENCIA, O PROCESSADOR DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE DO PROCESSADOR E A SUA GERAÇÃO DEVE SER SUPERIOR AO ANO DE FABRICAÇÃO 2021 MEMÓRIA: MÍNIMO 8GB (1X8GB) DDR4 3200MHZ UDIMM OU FREQUENCIA SUPERIOR / O DESKTOP DEVE SUPORTAR MÁX. 32GB (2 SLOTS UDIMM) ARMAZENAMENTO MÍNIMO: 256 GB SSD M.2 2280 PCIe TIPO NVMe SLOT DE EXPANSÃO: 1x PCI EXPRESS X16 GRÁFICOS: PLACA GRÁFICA INTEL® UHD INTEGRADA SAÍDAS DE VÍDEO: 1x VGA + 1x HDMI ÁUDIO: HIGH DEFINITION (HD) REDE: 1x GIGABIT ETHERNET + PLACA DE REDE SEM FIO WIFI INTEL HOMOLOGADO PARA Wi-Fi 6 COM BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR FONTE: MÍNIMO 260W BIVOLT AUTOMÁTICO 85% PSU DESEJÁVEL ALTOFALANTES INTERNO NO GABINETE PORTAS FRONTais QUANTIDADE MÍNIMA: 2x USB 3.0 OU GERAÇÃO SUPERIOR, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA				
<b>3</b>	COMPUTADOR COMPLETO TIPO 3 COM MONITOR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DESKTOP: SFF	260.000	UNIDADE	R\$ 3.919,50	R\$ 1.019.070,00
	Especificação : CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DESKTOP: SFF (SMALL FORM FACTOR) PROCESSADOR: INTEL® CORE? i3 DE NO MÍNIMO 10ª ou SIMILAR, QUE ENTREGUE O MESMO DESEMPENHO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PROCESSADOR DE REFERENCIA, SERÃO ACEITOS APENAS PROCESSADORES COM ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2020 MEMÓRIA: MÍNIMO 4GB (1X4GB) DDR4, FREQUENCIA DESEJAVEL 3200MHZ UDIMM, O DESKTOP DEVE SUPORTAR MÁX. 32GB (2 SLOTS UDIMM) ARMAZENAMENTO: 256 GB SSD M.2 2280 PCI e TIPO NVM e SLOT DE EXPANSÃO: 1 X PCI EXPRESS X16 GRÁFICOS: PLACA GRÁFICA INTEL® UHD INTEGRADA SAÍDAS DE VÍDEO NO PAINEL TRASEIRO: 1 X VGA + 1 X HDMI ÁUDIO: HIGH DEFINITION (HD) REDE: 1 X GIGABIT ETHERNET + PLACA DE REDE SEM FIO WIFI INTEL HOMOLOGADO PARA Wi-Fi 6 COM BLUETOOTH® 5.0 OU SUPERIOR FONTE: MÍNIMO 180W BIVOLT AUTOMÁTICO 85% PSU DESEJÁVEL ALTOFALANTES INTERNO NO GABINETE PORTAS: FRONTAIS: 2x USB 3.0 OU GERAÇÃO SUPERIOR,				

ENTRADA PARA COMBO FONE DE OUVIDO/MICROFONE TRASEIRAS: 2x USB-A 3.0 OU GERAÇÃO SUPERIOR, 2x USB-A 2.0, HDMI, VGA, RJ45, SAÍDA DA LINHA DE ÁUDIO. DIMENSÕES: PEQUENO FORMATO SFF. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BIT ORIGINAL, PRÉ-INSTALADO E LICENCIADO PELO FABRICANTE DO DESKTOP, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA							
4	MONITOR LED 19" CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: <u>TAMANHO DA TELA 19"</u>	56.000	UNIDADE	R\$ 1.246,66	R\$	69.812,96	
Especificação : FORMATO DA TELA WIDESCREEN RESOLUÇÃO MÁXIMA DESEJÁVEL SUPERIOR A 1920X1080@60Hz, FULL HD FREQUÊNCIA NATIVA DO PAINEL: 60HZ - TIPO DE PAINEL: ANTI - REFLEXIVO BRILHO MÍN: 200 CD/M <sup>2</sup> E RELAÇÃO DE CONTRASTE DINÂMICO (DCR): 20.000.000:1 - TEMPO DE RESPOSTA: DESEJAVEL MENOR QUE 5 MS PIXEL PITCH 0,3MM FONTE: INTERNA, ACEITA TENSÃO DE ENTRADA 100~240V - 50/60 HZ ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA - BIVOLT GARANTIA DO FORNECEDOR 1 ANO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MONITOR, CABO DE FORÇA, CABO RGB, MANUAL CD CERTIFICADO DE GARANTIA, BASE. GARANTIA 1 ANO.							
5	NOBREAK 1400VA BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220	17.000	UNIDADE	R\$ 2.001,60	R\$	34.027,20	
Especificação : CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA DE TENSÃO: VARIAÇÃO MÁXIMA DE TENSÃO PARA REGULAÇÃO DE +6% - 10%: 89V A 138V (REDE 115V) OU 175V A 254V (REDE 220V) VARIAÇÃO MÁXIMA DE TENSÃO EM MODO REDE: 89V A 143V (REDE 115 V) E 175V A 264V (REDE 220V) PLUGUE DO CABO DE FORÇA PADRÃO NBR 14136 CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA DE TENSÃO: POTÊNCIA MÁXIMA DE 1400 VA FATOR DE POTÊNCIA DE 0,7 TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115V REGULAÇÃO ± 5% (PARA OPERAÇÃO EM BATERIA) E +6% -10% (PARA OPERAÇÃO EM MODO REDE) NÚMERO DE TOMADAS: 5 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 FORMA DE ONDA DO INVERSOR SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO, RETANGULAR PWM - CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE. O NOBREAK DEVE POSSUIR 2 BATERIAS INTERNAS DE 12VDC/7AH E POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO POR CONECTOR PARA BATERIA EXTERNA (NÃO INCLUSA). PROTEÇÕES: CONTRA CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR CONTRA SURtos DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO SUB/SOBRE TENSÃO DA REDE ELÉTRICA, NA OCORRÊNCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA ALÉM DE PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO NO INVERSOR E NO TRANSFORMADOR. GA							
6	NOBREAK 700VA BIVOLT	354.000	UNIDADE	R\$ 976,67	R\$	345.741,18	
Especificação :INTERATIVO REGULAÇÃO ON -LINE ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO FILTRO DE LINHA INTERNO AO SER LIGADO, O EQUIPAMENTO EXECUTA UM AUTO TESTE, QUE É UMA ROTINA DE TESTES EM SEUS CIRCUITOS INTERNOS DEVE EXECUTAR TAMBÉM UM AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA QUE INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUIDA. RECARREGADO STRONG CHARGE PARA PERMITIR A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA PROTEÇÕES: CONTRA CURTO CIRCUITO NO INVERSOR CONTRA POTÊNCIA EXCEDIDA EM MODO REDE/BATERIA, COM ALARME E POSTERIOR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO CONTRA SURtos DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO CONTRA SOBTENSÃO E SOBRE TENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM RETORNO AUTOMÁTICO. NA OCORRÊNCIA DESTES EVENTOS O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA CONTRAS OBRE A AQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR COM ALARME E POSTERIOR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO CONTRA DESCARGA TOTAL DA BATERIA. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CIRCUITO DESMAGNETIZADOR BOTÃO LIGA /DESLIGA TEMPORIZADO:							

EVITA ACONTECIMENTOS / ESTACIONAMENTOS ACIDENTAIS OU INVOLUNTÁRIOS DEVE POSSUIR BOTÃO ILUMINADO QUE INDICA AS CONDIÇÕES (STATUS) DO NOBREAK: MODO REDE, MODO INVERSOR /BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SOBTENSÃO, SOBRE TENSÃO, BATERIA EM CARGA, ETC. MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH. FUNÇÃO TRUE RMS. GARANTIA MÍNIMA 01 ANO.

7	ACCESS POINT WIRELESS AC1300 DUAL BAND 8 REDES	57,000	UNIDADE	R\$ 1.519,47	R\$ 86.609,79
8	ROTEADOR GIGABIT ETHERNET DE CINCO PORTAS.	50,000	UNIDADE	R\$ 959,83	R\$ 47.991,50
9	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 NÃO GERENCIÁVEL..	32,000	UNIDADE	R\$ 744,00	R\$ 23.808,00
10	FONTE UNIVERSAL COMPACTA PARA NOTEBOOK. DIMENSÕES: 11,5CM X 6,5CM X 2,5CM;	27,000	UNIDADE	R\$ 186,33	R\$ 5.030,91
	Especificação : CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES: 11,5CM X 6,5CM X 2,5CM TENSÃO DE SAÍDA: DC 12 (12-24V ) 10A MAX TENSÃO DE ENTRADA: AC 110V ~ 240V, FREQUÊNCIA: 50/60HZ CORRENTE DE ENTRADA: 1,5A (MÁXIMO) SAÍDA DE				



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES**



TENSÃO: 12V / 15V / 16V/18V/19V (4,5A MÁXIMO) E 20V/24V/ (5A MÁXIMO) SELECIONÁVEL POR CHAVE MANUAL SELETORA PARA ESSAS VOLTAGENS COM PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E DE CURTO -CIRCUITO POTÊNCIA DE SAÍDA: 120W MÁXIMO 09 TIPOS DIFERENTES DE CONECTORES QUE GARANTEM A COMPATIBILIDADE COM A MAIORIA DOS NOTEBOOKS E MONITORES LCD COMPATÍVEL COM A MAIORIA DAS MARCAS DE NOTEBOOKS, TIPO: SONY, LENOVO, TOSHIBA, ACER, HP, ASUS, POSITIVO GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.

<b>11</b>	TECLADO COM FIO USB	156,000	UNIDADE	R\$ 276,78	R\$ 43.177,68
Especificação : ESPECIFICAÇÕES: PORTA USB CABO DE CONEXÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100CM. 107 TECLAS. PADRÃO ABNT II. REQUISITOS DE SISTEMA: WINDOWS 7/10/11. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.					
<b>12</b>	MOUSE ÓPTICO COM FIO USB	168,000	UNIDADE	R\$ 118,28	R\$ 19.871,04
Especificação : ESPECIFICAÇÕES: COR PRETO INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: USB CABO DE CONEXÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100CM COMPATÍVEL COM PLUG AND PLAY 3 BOTÕES, SENDO 1 SCROLL DE ROLAGEM FÁCIL RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI ÓPTICO.					
<b>13</b>	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240GB.	104,000	UNIDADE	R\$ 1.482,67	R\$ 154.197,68
Especificação : ESPECIFICAÇÕES: SSD (SOLID STATE DRIVE) NO FORMATO 2,5" (DOIS VÍRGULA CINCO POLEGADAS) INTERFACE SATA 3.0 (6 GB/S) COMPATÍVEL COM VERSÕES ANTERIORES (SATA 2.0 (3 GB/S)) CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB VELOCIDADE DE LEITURA (READ) SEQUENCIAL MÍNIMA DE 450 MB/S VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO (WRITE) SEQUENCIAL MÍNIMA DE 400 MB/S EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL (MTBF) MÍNIMA DE 1 MILHÃO DE HORAS 3.7. DIMENSÕES MÁXIMAS: 8 MM (ALTURA), 72 MM (LARGURA) E 105 MM (COMPRIMENTO) GARANTIA DO HARDWARE: MÍNIMA DE 3 ANOS PELO FABRICANTE.					
<b>14</b>	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD NVME M.2 250GB.	54,000	UNIDADE	R\$ 1.889,30	R\$ 102.022,20
Especificação : ESPECIFICAÇÕES: FORMATO M.2 2280 VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA: 2100MB/S E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA: 1100MB/S. RESISTÊNCIA: 60TBW INTERFACE: NVME PCIE GEN 3.0 X 4 LANES DIMENSÕES: 22 X 80 X 2,1 MM GARANTIA: 36 MESES DE GARANTIA.					
<b>15</b>	FONTE ATX 250W REAIS 24 PINOS: POTÊNCIA NOMINAL: 250W	84,000	UNIDADE	R\$ 204,99	R\$ 17.219,16
Especificação : POTÊNCIA NOMINAL: 250W POTÊNCIA REAL: 250W TIPO: PADRÃO ATX 12V COOLER SILENCIOSO VOLTAGEM: 115V - 230V 50HZ / 60HZ BIVOLT.					
<b>16</b>	BATERIA SELADA PARA NOBREAK 12V/7AH	84,000	UNIDADE	R\$ 248,26	R\$ 20.853,84
Especificação : CARACTERÍSTICAS: VOLTAGEM NOMINAL 12V, CAPACIDADE DA BATERIA 7AH, COMPOSIÇÃO DA BATERIA: CHUMBO, ÁCIDO SULFURICO DILUIDO E PLASTICO ABS TERMINAL DE CONEXÃO: T1 / T2 DIMENSÕES APROXIMADA (ALTURA x LARGURA x PROFUNDIDADE): 94MM X 150MM X64MM, PESO APROXIMADO: 2,0 KG ~ 2,500KG O PRODUTO DEVE SER NOVO GARANTIA 1 ANO.					
<b>17</b>	PLACA MÃE SOCKET 1151 H310M M.2 DDR4.	63,000	UNIDADE	R\$ 1.150,16	R\$ 72.460,08
Especificação : CARACTERÍSTICAS: SUPORTE PARA PROCESSADORES INTEL® CORE™ I7 DE 8ª GERAÇÃO, PROCESSADORES INTEL® CORE™ I5, PROCESSADORES INTEL® CORE™ I3, PROCESSADORES INTEL® PENTIUM®, PROCESSADORES INTEL® CELERON® NO SOCKET LGA1151 SUPORTE PARA MEMÓRIA 2 X SOQUETES DDR4 DIMM COM SUPORTE PARA ATÉ 32 GB DE MEMÓRIA DO SISTEMA, SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DDR4 2666/2400/2133 MHZ, PARA SUPORTAR 2666 MHZ FONTE ATX PADRÃO ARMAZENAMENTO SSD 1x SLOT M.2 (SOQUETE 3, CHAVE M, TIPO 2242/2260/2280 SATA E SUPORTE PCIE X2 SSD NVME GEN3) 4 X CONECTORES SATA 6 GB/S.					

Coordenadoria de Contratações e Licitações

E-mail: [capanemacpl@gmail.com](mailto:capanemacpl@gmail.com)

Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070

@ [@prefeituracapanema](#)

f [PrefeituradeCapanema](#)

✉ [capanema.pa.gov.br](#)



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES**



18	PLACA MAE 1155 DDR3 TG-H61-303-U/P DDR3 VGA/HDMI	54,000	UNIDADE	R\$	986,79	R\$	53.286,66
	Especificação : CARACTERÍSTICA: SUPORTA SOCKET LGA 1155 SUPORTA PROCESSADORES I3, I5, I7 MEMORIA DDR3 2X SLOTS MAXIMA 16GB SUPORTE DDR3 1066 / 1333 / 1300 MHZ FONTE ATX PADRÃO ARMAZENAMENTO SUPORTE PARA 4 X PORTAS SATA SUPORTA ARMAZENAMENTO HDD: 2X 3,5? ATÉ 2TB E SSD: 1X M.2 (SOquete 3, CHAVE M, TIPO 2242/2260/2280 SATA E SUPORTE PCIE X2 SSD NVME GEN3).						
19	PLACA MÃE PARA DESKTOP LENOVO V50S IB460CX.	34,000	UNIDADE	R\$	1.023,99	R\$	34.815,66
	Especificação : SUPORTA PROCESSADOR INTEL® CORE? I3, I5, I7 E ATÉ I9 DE 10ª GERAÇÃO COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU 11 PRO SUPORTA MEMORIA ATÉ 32GB DDR4-2666MHZ SUPORTA ARMAZENAMENTO HDD: 2X 3,5? ATÉ 2TB E SSD: 1X M.2 PCIE NVME PARA SSD DE ATÉ 1TB.						
20	PLACA MÃE PARA DESKTOP LENOVO V530S IB360CX	33,000	UNIDADE	R\$	1.626,01	R\$	53.658,33
	Especificação : CARACTERÍSTICAS: SUPORTA PROCESSADOR ATÉ INTEL® CORE? I5 DE 8ª GERAÇÃO, SOCKET 1151, SUPORTA MEMORIA ATÉ 32GB (2X16GB) DDR4 UDIMM 2666MHZ, SUPORTA ARMAZENAMENTO HDD: 1X SATA 3,5" DE ATÉ 2TB E SSD: 1X SATA 2.5" ATÉ 256GB + 1X M.2 PCIE NVME PARA SSD DE ATÉ 512GB OU INTEL® OPTANE? M.2 16GB. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.						
21	FONTE PARA DESKTOP LENOVO V530S E M710E SFF 180W MODELO PCH018	39,000	UNIDADE	R\$	287,23	R\$	11.201,97
	Especificação : GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES						
22	FONTE PARA DESKTOP LENOVO V50S	30,000	UNIDADE	R\$	380,12	R\$	11.403,60
	Especificação : 180W SFF CERTIFICAÇÃO 80 PLUS GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.						
23	MEMÓRIA DE 8GB DIMM DDR3 1600MHZ	66,000	UNIDADE	R\$	94,07	R\$	6.208,62
	Especificação : 1,5V 2RX8 PARA DESKTOP GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO						
24	MEMÓRIA DE 8GB DDR4 UDIMM 2666MHZ	65,000	UNIDADE	R\$	183,50	R\$	11.927,50
	Especificação : PARA DESKTOP. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO						
25	CABO DE REDE U/UTP CAT. 5E, CONSTRUÇÃO	72,000	UNIDADE	R\$	1.142,67	R\$	82.272,24
	Especificação : : U/UTP ? 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, TAMBÉM CONHECIDO COMO 100% COBRE, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, COR: AZUL CLARO, CAPA EXTERNA: PVC RETARDANTE À CHAMA, CLASSE DE FLAMABILIDADE: CMX: IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705, DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM, NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%, PRODUTO QUE ATENDA AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE. PADRÕES ATUAIS: ATM - 155 (UTP), AF-PHY-0015.000 Y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 MBPS, TP- PMD: ANSI X3T9.5, 100 MBPS, GIGABIT ETHERNET: IEEE 802.3Z, 1000 MBPS, 100BASE-TX: IEEE 802.3U, 100 MBPS, 100BASE-T4: IEEE 802.3U ,100 MBPS, 100VG-ANYLAN: IEEE802.12, 100 MBPS, 10BASE-T: IEEE802.3, 10 MBPS, TOKEN RING: IEEE802.5, 4/16 MBPS, 3X-AS400: IBM, 10 MBPS						
26	CABO DE REDE U/UTP CAT6A	72,000	UNIDADE	R\$	1.438,64	R\$	103.582,08
	Especificação : CABO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS CATEGORIA 6 SEM BLINDAGEM PARA USO INTERNO. SUPORTA: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3AB 1000 BASET, IEEE 802.3AN 100BASE-TX, IEEE 802.3U 100BASE-T4, IEEE 802.3U 100VG-ANYLAN, IEEE802.12 ATM -155 (UTP) AF-PHY-0015.000 AF-PHY-0018.000 TP-PMD, ANSI X3T9.5 10BASE-T, IEEE802.3 TOKEN RING, IEEE802.5 3X-AS400, IBM TSB-155 ATM LAN 1.2 GBIT/S, AF-PHY 0162.000 2001 NEC ARTIGO 800 CONDUTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU. BITOLA DO CONDUTOR: 24AWG. ISOLAMENTO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO NOMINAL 1,0MM. PAR: OS CONDUTORES ISOLADOS SÃO REUNIDOS DOIS A DOIS, FORMANDO O PAR. OS PASSOS DE TORCIMENTO DEVEM SER ADEQUADOS, DE MODO A ATENDER OS NÍVEIS DE DIAFONIA						

Coordenadoria de Contratações e Licitações

E-mail: [capanemacpl@gmail.com](mailto:capanemacpl@gmail.com)

Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070

@ [@prefeituracapanema](#)

f [PrefeituradeCapanema](#)

o [capanema.pa.gov.br](#)

PREVISTOS E MINIMIZAR O DESLOCAMENTO RELATIVO ENTRE SI. QUANTIDADE DE PARES: 4 NÚCLEO: OS PARES SÃO REUNIDOS COM PASSO ADEQUADO, FORMANDO O NÚCLEO DO CABO. É UTILIZADO UM ELEMENTO CENTRAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA SEPARAÇÃO DOS 4 PARES BINADOS. BLINDAGEM: NÃO BLINDADO. CAPA: CONSTITUÍDO POR PVC RETARDANTE A CHAMA. CLASSE DE FLAMABILIDADE: NBR 14705 CM: DEVE ESTAR DE ACORDO COM IEC 60332-3-25: "TEST FOR VERTICAL FLAME SPREAD OF VERTICALLY-MOUNTED BUNCHED WIRES OR CABLES ? CATEGORY D". NBR 14705 CMX: DEVE ESTAR DE ACORDO COM IEC 60332-1-2: "TEST FOR VERTICAL FLAME PROPAGATION FOR A SINGLE INSULATED WIRE OR CABLE. RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 10000 MΩ.KM. DESEQUILÍBRIOS RESISTIVOS MÁXIMOS: 5%. RESISTÊNCIA ELÉTRICA CC MÁXIMA DO CONDUTOR A 20 °C: 93,8 Ω/KM. CAPACITÂNCIA MÚTUA MÁXIMA @ 1 KHZ: 56 PF/M. DESEQUILÍBRIOS CAPACITIVOS PAR X TERRA MÁX. @ 1 KHZ: 3,3 PF/M. PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES: 2500 VDC/3S. IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA: 100±15 %. ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO: 545NS/100M @ 10MHZ. DIFERENÇA ENTRE O ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO: 45NS/100M. VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL: 68%. SUPORTE A POE POE (IEEE 802.3AF) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE. POE+ (IEEE 802.AT) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE. POE++ (IEEE 802.BT) - 192 FEIXES 4PPOE (IEEE 802.BT) - 96 FEIXES. LINK PERMANENTE LINK PERMANENTE DE ATÉ 90M. CANAL CANAL DE ATÉ 2 CONEXÕES - 100M.

27	PATCH PANEL CAT5E COM 24 PORTAS 10/100 CATEGORIA 5E U/UTP	44.000	UNIDADE	R\$ 4.460,20	R\$ 196.248,80
Especificação : 24 POSIÇÕES. TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG. LARGURA DE 19? E ALTURA DE 1U OU 44,45 MM, QUE PERMITE MONTAGEM EM RACKS. FORNECIDO COM PARAFUSOS E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO. POSSUA LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS. FORNECIDO NA COR PRETA. PINTURA ESPECIAL ANTICORROSÃO. COMPATÍVEL COM FERRAMENTAS PUNCH DOWN 110IDC. COMPATÍVEL COM PLUGS RJ45 E RJ11. PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE. IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DAS PORTAS (1 ATÉ 24). SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA- 862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL, TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES. PAINEL FRONTAL EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO E CHAPA DE AÇO COM PORTA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO. PINTURA ESPECIAL ANTI- CORROSÃO. FOLHETO DE MONTAGEM EM PORTUGUÉS IMPRESSO NA EMBALAGEM. FORNECIDO COM ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS E ABRAÇADEIRAS PARA ORGANIZAÇÃO DOS CABOS. CONTATO IDC EM ÂNGULO DE 45º PARA MELHORIA DA PERFORMANCE ELÉTRICA. CONECTORES RJ-45 MONTADOS SOBRE CIRCUITOS IMPRESSOS TOTALMENTE PROTEGIDOS. COMPATIBILIDADE COM CONECTOR RJ11. CERTIFICADO UL LISTED.					
28	GUIA DE CABO 1U PRETO	56,000	UNIDADE	R\$ 100,90	R\$ 5.650,40
29	CONECTOR Fêmea RJ45 CAT.5E	672,000	UNIDADE	R\$ 77,20	R\$ 51.878,40
Especificação : DIÂMETRO DO CONDUTOR (MM) 26 A 22 AWG. CONECTOR TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0. PADRÃO DE MONTAGEM: T568A E T568B. TIPO DE CONECTOR: RJ-45. CONDUTOR: BRONZE FOSFOROSO COM OURO E NÍQUEL. 110 IDC: BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO. CICLOS DE INSERÇÃO: =750 RJ45 E =200 RJ11 E =200 NO BLOCO IDC. RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 500 OHMS. A 100 VDC. RESISTÊNCIA DC DE 0,2 OHMS. RESISTÊNCIA DE CONTATO DE 20 OHMS MAX.					

	COMPATÍVEL COM REDES GIGABIT 10/100/1000 MBPS. 1 ANO DE GARANTIA.						
30	TOMADA SIMPLES: SOBREPOR DE REDES RJ45 FÊMEA CAT.5E	342,000	UNIDADE	R\$	38,56	R\$	13.187,52
31	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR DE REDE RJ45 CAT5E COM 02 MÓDULO FÊMEA RJ45 CAT5E.	186,000	UNIDADE	R\$	44,31	R\$	8.241,66
32	CANAleta VENTILADA 20X20 2M COM ADESIVO	396,000	UNIDADE	R\$	21,11	R\$	8.359,56
33	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR TRIPOLAR	119,000	UNIDADE	R\$	49,56	R\$	5.897,64
	Especificação : TAMANHO MÍNIMO 2 METROS, TIPO PP DE 3 VIAS X 0,75 MM <sup>2</sup> . CORRENTE SUPORTADA 10 A. VOLTAGEM MÁXIMA SUPORTEADA 250 V AC. ESPESSURA DO PINO: 4,00MM. PRODUTO DE ACORDO COM NOVO PADRÃO. CORPETO BRASILEIRO DE TOMADAS ABNT E CERTIFICADO PELO INMETRO.						
34	CABO VGA 30 AWG PARA MONITOR HD15	60,000	UNIDADE	R\$	51,66	R\$	3.099,60
	Especificação : MACHO X HD15 MACHO, COM FILTROS ANTI-RUÍDOS, COMPRIMENTO 3,00 METROS						
35	UNIDADE FUSOR COMPLETO PARA IMPRESSORAS LASER BROTHER DCP8157 DCP-8110 DCP-8112	39,000	UNIDADE	R\$	1.227,61	R\$	47.876,79
	Especificação : UNIDADE FUSOR ORIGINAL 110 VOLTS ORIGINAL COMPATIVEL COM OS MODELOS: BROTHER: DCP8112 DCP-8112 DCP8112DN, MFC8512 MFC-8512 MFC8512DW, HL5452 HL-5452 HL5452DN, DCP8152 DCP-8152 DCP8152DN, HL5472DW HL-5472DW HL5472 HL-5472, HL6182DWT HL-6182DWT HL6182 HL-6182, DCP8157DN DCP-8157DN DCP8157 DCP-8157, MFC8912DW MFC-8912DW MFC8912 MFC-8912, MFC8952DW MFC-8952DW MFC8952 MFC-8952. DCP8110DN DCP8150DN DCP8152DN DCP8155DN DCP8157DN DCP8250DN MFC8510DN MFC8512DN MFC8515DN MFC8520DN MFC8710DW MFC8712DW MFC8810DW MFC8910DW MFC8912DW MFC8950DW MFC8950DWT MFC8952DW MFC8952DWT HL5440D HL5450DN HL5470DW HL5470DWT HL6180DW HL6180DWT MFC8510DN MFC8710DW MFC8910DW MFC8950DW MFC8950DWT.						
36	UNIDADE FUSOR COMPLETO PARA IMPRESSORAS BROTHER DCP-7065 HL-2240 MFC-7460...	22,000	UNIDADE	R\$	1.273,39	R\$	28.014,58
	Especificação : MFC- 7460 LY2487001 COMPATIVEL COM OS MODELOS BROTHER: DCP-7065DN DCP7065 DCP-7065, DCP-7055, HL-2130, HL-2270DW HL2270 HL-2270, MFC-7360N MFC7360 MFC-7360, MFC-7460DN MFC7460 MFC-7460, MFC7860DW MFC-7860DW MFC7860 MFC-7860, DCP7066 DCP-7066, HL2240 HL-2240, HL2230 HL-2230, HL2220 HL-2220, HL7060 HL-7060, HL2250DN HL-2250DN HL2250 HL-2250, HL2210 HL-2210, HL2132, HL-2132						
37	UNIDADE FUSOR COMPLETO BROTHER DCP-1617NW DCP-1602 HL-1212W HL-1202	27,000	UNIDADE	R\$	1.559,10	R\$	42.095,70
	Especificação : LY8329001 COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER: TN-1060 HL1112 HL1202 HL1212W DCP1612 DCP1512 DCP1617 DCP1617NW.						
38	KIT PELÍCULA FUSOR E ROLO PRESSOR BROTHER L5652	30,000	UNIDADE	R\$	659,00	R\$	19.770,00
	Especificação : MODELOS DE IMPRESSORAS COMPATÍVEIS: L5502, L5702, L5652, L5702, L6702, L6902.						
39	KIT PELÍCULA FUSOR E ROLO PRESSOR BROTHER 8157/8152:	24,000	UNIDADE	R\$	457,33	R\$	10.975,92
	Especificação : Modelos de impressoras compatíveis: DCP-8152 DCP-8157 MFC-8512 MFC-8912DW MFC-8952 HL-5452 HL-5472, DCP8110, DCP8112, DCP8112DN, DCP8150, DCP8152, DCP8152DN.						
40	KIT PELÍCULA FUSOR E ROLO PRESSOR BROTHER L2540/2740	39,000	UNIDADE	R\$	457,33	R\$	17.835,87
	Especificação : Modelos de impressoras compatíveis: Brother DCPL2520, Brother DCPL2520DW, Brother DCPL2540, Brother DCPL2540DN, Brother DCPL2560, Brother DCPL2560DW, Brother DCPL2700, Brother DCPL2700DN, Brother MFCL2700, Brother MFCL2700DW, Brother MFCL2720, Brother MFCL2720DW, Brother MFCL2740, Brother MFCL2740DW,						



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES**



Brother HLL2320, Brother HLL2320D, Brother HLL2360, Brother HLL2360DW, Brother HLL2365, Brother HLL2365DW.							
<b>41</b>	KIT PELÍCULA FUSOR E ROLO PRESSOR BROTHER DCP-7065DN 7055 7860	39,000	UNIDADE	R\$ 555,00	R\$ 21.645,00		
Especificação : MODELOS DE IMPRESSORAS COMPATÍVEIS: BROTHER DCP 7055, BROTHER DCP 7060D, BROTHER DCP 7065DN, BROTHER HL 2230, BROTHER HL 2240, BROTHER HL 2270, BROTHER HL 2280DW, BROTHER HL 2130, BROTHER MFC 7360, BROTHER MFC 7360N, BROTHER MFC 7460DN, BROTHER MFC 7860DN							
<b>42</b>	KIT PELÍCULA FUSOR E ROLO PRESSOR BROTHER HL1112/1060/1617	39,000	UNIDADE	R\$ 659,00	R\$ 25.701,00		
Especificação : ROLO FUSOR BROTHER PARA OS MODELOS: BROTHER DCP1510 / BROTHER DCP1511 / BROTHER DCP1512 / BROTHER HL1110 / BROTHER HL1111 / BROTHER HL1112 / BROTHER HL1118 / BROTHER MFC1810 / BROTHER MFC1811 / BROTHER MFC1812 / BROTHER MFC1813 / BROTHER MFC1815 / BROTHER MFC1818 DCP-1512 DCP-1602 HL-1212W HL-1202 1617W							
<b>43</b>	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK	38,000	UNIDADE	R\$ 2.188,00	R\$ 83.144,00		
Especificação : Compatível com os modelos: L110 / L120 / L210 / L220 / L355 / L365 / L375 / L380 / L395 / L396 / L455 / L495 / L555 / L565 / L575 / XP-241 / XP- 401 / XP-411 / XP-431 / XP-441 / L110 / L3110 / L3210 / L3150 / L3250 / L4150 / L4160 / L4260 / L5190 / WF 2530							
<b>44</b>	KIT LIMPEZA ORIGINAL E ESPONJA/ALMOFADA PARA IMPRESSORA ECOTANK	39,000	UNIDADE	R\$ 529,28	R\$ 20.641,92		
Especificação : COMPATÍVEL COM OS MODELOS: L110 / L120 / L210 / L220 / L355 / L365 / L375 / L380 / L395 / L396 / L455 / L475 / L495 / L555 / L565 / L575 / XP-241 / XP-401 / XP-411 / XP-431 / XP-441 / L110 / L3110 / L3210 / L3150 / L3250 / L4150 / L4160 / L4260 / L5190 / WF 2530							
<b>45</b>	TONER TN1060 PARA IMPRESSORA LASER BROTHER	260,000	UNIDADE	R\$ 315,50	R\$ 82.030,00		
<b>46</b>	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER TN1060	64,000	UNIDADE	R\$ 174,27	R\$ 11.153,28		
<b>47</b>	CILINDRO TN1060 PARA IMPRESSORAS LASER BROTHER	84,000	UNIDADE	R\$ 556,18	R\$ 46.719,12		
<b>48</b>	TONER TN2340/2370 PARA IMPRESSORA LASER BROTHER	852,000	UNIDADE	R\$ 195,82	R\$ 166.838,64		
<b>49</b>	KIT FOTOCONDUTOR DR 2340/TN660 PARA IMPRESSORAS LASER BROTHER	96,000	UNIDADE	R\$ 174,27	R\$ 16.729,92		
<b>50</b>	CILINDRO TN2340/TN660 PARA IMPRESSORAS LASER BROTHER	96,000	UNIDADE	R\$ 136,13	R\$ 13.068,48		
<b>51</b>	TONER TN3440/3442/TN880/850 PARA IMPRESSORA LASER BROTHER	612,000	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 91.800,00		
<b>52</b>	KIT FOTOCONDUTOR TN3440/3442/TN880/850 PARA IMPRESSORAS LASER BROTHER	108,000	UNIDADE	R\$ 117,88	R\$ 12.731,04		
<b>53</b>	CILINDRO TN3440/3442/TN880/850 PARA IMPRESSORAS LASER BROTHER	102,000	UNIDADE	R\$ 94,93	R\$ 9.682,86		
<b>54</b>	TONER TN420/TN450 PARA IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER	492,000	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 73.800,00		
<b>55</b>	KIT FOTOCONDUTOR COMPLETO BROTHER TN420/450	252,000	UNIDADE	R\$ 110,92	R\$ 27.951,84		
<b>56</b>	TONER TN750 PARA IMPRESSORA LASER BROTHER	432,000	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 64.800,00		
<b>57</b>	CILINDRO COMPATÍVEL PARA CARTUCHOS BROTHER TN750	252,000	UNIDADE	R\$ 116,47	R\$ 29.350,44		
<b>58</b>	KIT FOTOCONDUTOR COMPLETO BROTHER TN 750	102,000	UNIDADE	R\$ 102,55	R\$ 10.460,10		
<b>59</b>	TONER HP 285A/85A PARA IMPRESSORA LASER HP	306,000	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 18.360,00		
<b>60</b>	TONER HP 35A PARA IMPRESSORA LASER HP	222,000	UNIDADE	R\$ 82,33	R\$ 18.277,26		
<b>61</b>	TONER 12A PARA IMPRESSORA LASER JET HP	107,000	UNIDADE	R\$ 106,33	R\$ 11.377,31		
<b>62</b>	CARTUCHO TONER PRETO CF283 A HP	150,000	UNIDADE	R\$ 86,33	R\$ 12.949,50		
<b>63</b>	KIT DE 04 REFIL DE TINTAS ORIGINAIS DO FABRICANTE EPSON T544BK	75,000	UNIDADE	R\$ 211,33	R\$ 15.849,75		
Especificação : EPSON T544BK PRETO, T544M MAGENTA, T544Y AMARELO E T544 C CIANO PARA IMPRESSORAS L1110/3110/3150/5190							

Coordenadoria de Contratações e Licitações

E-mail: [capanemacpl@gmail.com](mailto:capanemacpl@gmail.com)

Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070

@ [@prefeituracapanema](#)

f [PrefeituradeCapanema](#)

® [capanema.pa.gov.br](#)



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES**



64	KIT DE 04 REFIL DE TINTAS ORIGINAIS DO FABRICANTE EPSON Especificação : NAS CORES: T664 "PRETO", T664 "AMARELO", T664 "CIANO, T664 "MAGENTA"	75,000	UNIDADE	R\$ 225,00	R\$ 16.875,00
65	KIT DE 04 REFIL DE TINTAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DA IMPRESSORA BROTHER D60/5001 Especificação : TENS INCLUSO NESSE kit: 1 - GARRAFA DE TINTA ORIGINAL BROTHER PRETO BTD60BK 108ML 1 - GARRAFA DE TINTA ORIGINAL BROTHER CIANO BT5001C 48.8ML 1 - GARRAFA DE TINTA ORIGINAL BROTHER AMARELO BT5001Y 48.8ML 1 - GARRAFA DE TINTA ORIGINAL BROTHER MAGENTA BT5001M 48.8ML	63,000	UNIDADE	R\$ 132,20	R\$ 8.328,60
66	KIT DE 04 REFIL DE TINTAS ORIGINAIS DO FABRICANTE EPSON. ITENS INCLUSOS NESTE KIT Especificação : ITENS INCLUSOS NESTE KIT: 01 FRASCO NA COR PRETO REF 504 BK, 01 FRASCO NA COR 504 M-MAGENTA, 01 FRASCO NA COR 504Y-AMARELO E 01 FRASCO NA COR 504 C-CIANO	76,000	UNIDADE	R\$ 211,33	R\$ 16.061,08
67	NOTEBOOK CORE I7 14" Especificação : ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR INTEL® CORE? i7-1165G7 (12MB CACHE, 2.80 GHz) TELA TIPO DE MONITOR 14" FHD (1920 x 1080), TN, ANTIRREFLEXO, NON-TOUCH, 250 NITS. MEMÓRIA CAPACIDADE MÍNIMA 8 GB DDR4, 3200 MHz. ARMAZENAMENTO 256 GB SSD M.2 2242 PCI e NVMe e OBRIGATÓRIO DE FÁBRICA INCLUSO. SISTEMA OPERACIONAL ORIGINAL, PRÉ -INSTALADO E LICENCIADO PELO FABRICANTE DO NOTEBOOK WINDOWS 11 64 BITS (NÃO SERÃO ACEITOS NOTEBOOKS COM O WINDOWS NÃO ORIGINAL E NÃO LICENCIADOS DE FÁBRICA OU INSTALADO PELO LICITANTE) COMPROVAÇÃO VIA MODELO, MARCA, FOLDER DO PRODUTO. CONEXÃO HDMI BLUETOOTH 5.0 MÍNIMO ENTRADA PADRÃO RJ -45 TIPO GIGABIT 10/100/1000. PLACA WIRELESS PADRÃO - 802.11AC(2X2). PLACA DE VÍDEO DEDICADA NVIDIA GeForce® MX350 2GB GDDR5. ALIMENTAÇÃO NOTEBOOK E BATERIA RECARREGÁVEL DE 2 CÉLULAS 38Wh FONTE BIVOLT 65W CONEXÕES: 1 ENTRADA PARA FONTE CARREGADORA DE BATERIA 1 PORTA JACK 3,5MM NO PADRÃO COMBO PARA MICROFONE / FONE DE OUVIDO 1 PORTA DE REDE NO PADRÃO RJ-45 1 SAÍDA HDMI 1.4B 1 CONEXÃO USB TIPO C 3.2 e MÍNIMO 1 X USB 3.0 Gen1, CÂMERA INTEGRADA 720P HD COM PORTA DE PRIVACIDADE, GARANTIA NO MÍNIMO 01 ANO.	16,000	UNIDADE	R\$ 9.020,67	R\$ 144.330,72
68	KIT DE 06 REFIL DE TINTAS Especificação : ORIGINAIS DO FABRICANTE EPSON FOTOGRAFICA, NAS CORES: CIANO, MAGETA, AMARELO, PRETO PIGMENTADO, PRETO FOTOGRÁFICO E CINZA, SENDO: 1 GARRAFA TINTA PRETA PIGMENTADA T554120-AL, 1 GARRAFA TINTA PRETA FOTOGRÁFICA T555120-AL, 1 GARRAFA TINTA CIANO T555220-AL, 1 GARRAFA TINTA MAGENTA T555320-AL, 1 GARRAFA TINTA AMARELA T555420-AL, 1 GARRAFA TINTA CINZA T555520-AL.	35,000	UNIDADE	R\$ 86,29	R\$ 3.020,15
69	IMPRESSORA LASER MULTIF. TIPO 2 (MÉDIO PORTE) Especificação : CARACTERÍSTICAS COPIADORA, SCANNER, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICO, COM RESOLUÇÃO 2400X600DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 35 PPM. CICLO DE IMPRESSÃO MENSAL MÁXIMO DE 10.000 PAGINAS. TAMANHO DE PAPEIS DE A5 ATÉ OFÍCIO. RESOLUÇÃO ÓPTICA DE SCANNER 600X2400, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 35 FOLHAS. INTFACES DE CONEXÃO USB DE ALTA VELOCIDADE, ETHERNET, WIRELESS 802.11B/G/N. TENSÃO DE TRABALHO DE 110 A 220VOLTS. BANDEJA DE ENTRADA 250, BANDEJA DE SAÍDA 100. IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 2000, WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, 8.1, 10 e 11. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	33,000	UNIDADE	R\$ 3.340,61	R\$ 110.240,13

Coordenadoria de Contratações e Licitações

E-mail: [capanemacpl@gmail.com](mailto:capanemacpl@gmail.com)

Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070

@ [@prefeituracapanema](#)

f [PrefeituradeCapanema](#)

✉ [capanema.pa.gov.br](#)



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES**



70	IMPRESSORA MULTIF. COLORIDA A JATO DE TINTA COM TANQUE DE TINTAS	30,000	UNIDADE	R\$ 1.644,62	R\$ 49.338,60
	Especificação : ESPECIFICAÇÕES: COM FUNÇÕES DE IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER, E TINTAS ORIGINAL DE FÁBRICA, NAS CORES CIANO, MAGETA, AMARELO E PRETO RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 5760 X 1440 DPI - INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB 2.0, WI-FI E ETHERNET. CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL 100 FOLHAS DE PAPEL A4, CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL 30 FOLHAS TAMANHOS DE PAPÉIS SUPORTADOS A4, A5, A6, B5, 10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 9X13CM (3.5X5POL.) VISOR DE LCD FAX SCANER COM RESOLUÇÃO MÁXIMA 1200 DPI, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA ATÉ 30 FOLHAS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO				
71	NOTEBOOK CORE I5 PROCESSADOR INTEL® CORE? i5-1135G7 (8MB CACHE, 2,40 GHZ);	22,000	UNIDADE	R\$ 4.234,33	R\$ 93.155,26
	Especificação : ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR INTEL® CORE? i5-1135G7 (8MB Cache, 2,40 GHz) TELA TIPO DE MONITOR 14" FHD (1920 x 1080), TN, ANTIRREFLEXO, NON-TOUCH, 250 NITS. MEMÓRIA CAPACIDADE MÍNIMA 8 GB DDR4, 3200 MHz. ARMAZENAMENTO 256 GB SSD M.2 2242 PCI e NVMe OBRIGATÓRIO DE FÁBRICA INCLUSO. SISTEMA OPERACIONAL ORIGINAL, PRÉ -INSTALADO E LICENCIADO PELO FABRICANTE DO NOTEBOOK WINDOWS 11 64 BITS (NÃO SERÃO ACEITOS NOTEBOOKS COM O WINDOWS NÃO ORIGINAL E NÃO LICENCIADOS DE FÁBRICA OU INSTALADO PELO LICITANTE) COMPROVAÇÃO VIA MODELO, MARCA, FOLDER DO PRODUTO. CONEXÃO HDMI BLUETOOTH 5.0 MÍNIMO ENTRADA PADRÃO RJ -45 TIPO GIGABIT 10/100/1000. PLACA WIRELESS PADRÃO - 802.11AC(2X2). PLACA DE VÍDEO TIPO INTEGRADA INTEL IRIS XE GRAPHICS. ALIMENTAÇÃO NOTEBOOK E BATERIA RECARREGÁVEL DE 2 CÉLULAS 38Wh FONTE BIVOLT 65W CONEXÕES: 1 ENTRADA PARA FONTE CARREGADORA DE BATERIA 1 PORTA JACK 3,5MM NO PADRÃO COMBO PARA MICROFONE / FONE DE OUVIDO 1 PORTA DE REDE NO PADRÃO RJ-45 1 SAÍDA HDMI 1.4B 1 CONEXÃO USB TIPO C 3.2 e MÍNIMO 1 X USB 3.0 Gen1, CÂMERA INTEGRADA 720P HD C/ PORTA DE PRIVACIDADE, GARANTIA MÍNIMA 01 ANO.				
72	PEN DRIVE USB CAPACIDADE 64 GB.	66,000	UNIDADE	R\$ 58,97	R\$ 3.892,02
	Especificação : INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: USB 3.1-SUPORTE AOS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP, VISTA, 7, 8 E 10, MAC OS 10+ E LINUX. GARANTIA NO MÍNIMO 01 ANO.				
73	BATERIA SELADA PARA NOBREAK 12V/5AH	30,000	UNIDADE	R\$ 1.834,02	R\$ 55.020,60
	Especificação : CARACTERÍSTICAS: VOLTAGEM NOMINAL: 12V, CAPACIDADE DA BATERIA: 5 AH OU SUPERIOR (DESDE QUE RESPEITANDO AS DIMENSÕES DO PRODUTO CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO), COMPOSIÇÃO DA BATERIA: CHUMBO, ÁCIDO SULFURICO DILUIDO E PLASTICO ABS., DIMENSÕES APROXIMADA (COMPRIMENTO x LARGURA x ALTURA): 100MM x 70MM x 90MM, PESO APROXIMADO 1,650KG O PRODUTO DEVE SER NOVO GARANTIA 1 ANO.				
74	CONECTOR RJ45 MA CHO CAT 5E	1212,000	UNIDADE	R\$ 701,82	R\$ 850.605,84
	Especificação : DIÂMETRO DO CONDUTOR (MM) 26AWG, COM CONDUTOR BANHADO A OURO. TIPO: RJ45 (8P8C). CONECTOR: TERMOPLÁSTICO, UL94V-2. CONDUTOR: CONTATOS DE BRONZE FOSFOROSO, BANHADO A OURO E NÍQUEL. REGIME DE TENSÃO: 250VAC NO 2A.- RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 500M OHMS. COMPATÍVEL COM REDES GIGABIT 10/100/1000 MBPS. 1 ANO DE GARANTIA.				
75	UNIDADE FUSOR COMPLETO PARA IMPRESSORAS LASER BROTHER 2540 L2540DW L2700 L2740..	41,000	UNIDADE	R\$ 531,50	R\$ 21.791,50
	Especificação : LY9467001 COMPATIVEL COM OS EQUIPAMENTOS: IMPRESSORA BROTHER HL-L2320D, HL-				

Coordenadoria de Contratações e Licitações

E-mail: [capanemacpl@gmail.com](mailto:capanemacpl@gmail.com)

Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070

@ [@prefeituracapanema](https://www.instagram.com/prefeituracapanema)

f [@PrefeituradeCapanema](https://www.facebook.com/Prefeitura-de-Capanema-Prefeitura-de-Capanema-100000000000000)

e [@capanema.pa.gov.br](http://capanema.pa.gov.br)



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES**



L2360DW, DCP-L2520DW, DCP-L2540DW, MFC-L2700DW, MFC-L2720DW, MFC-L2740DW.							
76	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A JATO DE TINTA COM TANQUE DE TINTA DE 6 CORES	6,000	UNIDADE	R\$ 3.831,87	R\$ 22.991,22		
Especificação : IMPRESSORA DE TANQUE DE TINTAS COM 6 CORES, COM FUNÇÕES DE IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER. A IMPRESSORA DEVE SER ENTREGUE ACOMPANHADA DE UM KIT DE TINTAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, COMO CONTEÚDO INSEPARÁVEL DA EMBALAGEM DO PRODUTO, NAS CORES: CIANO, MAGETA, AMARELO, PRETO PIGMENTADO, PRETO FOTOGRAFICO E CINZA RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO ATÉ A3+ VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO EM MODO RASCUNHO EM PRETO, 32 PPM E EM CORES, 32 PPM (A4/CARTA) IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO (A4/OFÍCIO) INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: USB 2.0, WI-FI (IEEE 802.11 B/G/N), ETHERNET, SEGURANÇA WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE(AES). CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: BANDEJA FRONTAL 1: ATÉ 100 FOLHAS (A4/LTR/LGL), BANDEJA TRASEIRA 1: ATÉ 50 FOLHAS (até A3+) PAPEL NORMAL, BANDEJA TRASEIRA 2: ATÉ 1 FOLHA, TAMANHO DEFINIDO PELO USUÁRIO (54 mm x 86 mm até 329 mm x 2.000 mm), CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL 30 FOLHAS TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A3+, A3, A4, CARTA, OFÍCIO (215,9 mm x 355,6 mm), 11" x 17" (279,4 mm x 177,8 mm), 11" x 14" (279,4 mm x 355,6 mm), 8" x 10" (203,2 mm x 254 mm), 5" x 7" (127 mm x 177,8 mm), 4" x 6" (101,6 mm x 152,4 mm), DEFINIDO PELO USUÁRIO (54 mm x 86 mm ATÉ 329 mm x 2.000 mm) VISOR DE LCD THOUCH COLORIDO SCANER COM RESOLUÇÃO ÓPTICA 1200 DPI E RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 1.200 DPI X 4.800 DPI, ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 215,9 MM X 355,6 MM, ALIMENTADOR MANUAL DE DOCUMENTOS PARA SCANER/CÓPIA.							
77	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL TIPO 1 (GRANDE PORTA)	18,000	UNIDADE	R\$ 4.724,17	R\$ 85.035,06		
Especificação : CARACTERÍSTICAS IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, FAX. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICO, COM RESOLUÇÃO 1200X1200DPI, VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO 45 PPM. MEMÓRIA PADRÃO 256MB.CICLO DE IMPRESSÃO MENSAL MÁXIMO DE 50.000 PAGINAS. TAMANHO DE PAPEL DE A5 ATÉ OFÍCIO. RESOLUÇÃO ÓPTICA DE SCANNER 1200X1200, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 70 FOLHAS. INTFACES DE CONEXÃO USB DE ALTA VELOCIDADE, ETHERNET, WIRELESS 802.11B/G/N. TENSÃO DE TRABALHO DE 110 A 220VOLTS. BANDEJA DE ENTRADA 250, BANDEJA DE SAÍDA 150. IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA. DRIVERS PARA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 2000, WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, 8.1, 10 e 11. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.							
78	WORKSTATION TIPO TORRE	4,000	UNIDADE	R\$ 22.908,20	R\$ 91.632,80		
Especificação : PROCESSADOR: INTEL XEON W-1350 DE 11ª GERAÇÃO (CACHE DE 12 MB, 6 NÚCLEOS, 3,3 GHz a 5,0 GHz, 80 W, Thermal Design Power). SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS® 10 PRO PARA WORKSTATION (ATÉ 4 NÚCLEOS), PORTUGUÊS (BRASIL), LICENÇA E MÍDIAS DE INSTALAÇÃO ORIGINAIS OU PRÉ -INSTALADO E LICENCIADO DE FÁBRICA (NÃO SERÃO ACEITOS WORKSTATION VENDIDO COM O WINDOWS NÃO ORIGINAL E NÃO LICENCIADOS PELO FABRICANTE OU INSTALADO PELO LICITANTE, OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE LICENÇA ORIGINAL MICROSOFT), PLACA DE VÍDEO DEDICADA NVIDIA® QUADRO® T400, 4 GB, 3 m DP MEMÓRIA DE 16 GB (2 X 8 GB), DDR4, UDIMM, ECC. SSD DE 512GB PCIE NVME M.2,							

Coordenadoria de Contratações e Licitações

E-mail: [capanemacpl@gmail.com](mailto:capanemacpl@gmail.com)

Tv César Pinheiro, 375, Centro - Capanema, PA, 68700-070

@ [@prefeituracapanema](https://www.instagram.com/prefeituracapanema)

f [Prefeitura de Capanema](https://www.facebook.com/Prefeitura-de-Capanema)

o [capanema.pa.gov.br](http://capanema.pa.gov.br)

CLASSE 40, TECLADO MULTIMÍDIA, PRETO, EM PORTUGUÊS (BRASIL), ABNT2, MOUSE USB COM FIO (PRETO), PLACA DE REDE QUALCOMM 802.11AC (2X2) COM MU-MIMO + BLUETOOTH 5.0, CONTROLADOR E-STAR 6.1 E TCO 5.0, MÓDULO DE INSTALAÇÃO DO SERVIÇO, FONTE COM 460W UP TO 90% EFFICIENT PSU, GARANTIA DE 3 ANOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HARDWARE COM ATENDIMENTO NO LOCAL TECLADO MULTIMÍDIA PRETO USB - EM PORTUGUÊS (BRASIL) DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO WORKSTATION, INCLUSO MOUSE ÓPTICO USB DE ALTA RESOLUÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA

79	RACK DE PAREDE TAMANHO 12U	24,000	UNIDADE	R\$ 1.642,33	R\$ 39.415,92
80	Especificação : : FABRICADO COM IP20 E ISO9001. LATERAIS REMOVÍVEIS COM ALETAS DE VENTILAÇÃO E FECHO RÁPIDO. PRODUTO ESTAMPADO, DOBRADO, SOLDADO, ELETROZINCADO E PINTADO EM EPÓXI PRETO. PESO: 13 KG. DIMENSÕES 55 x 60 CM. PROFUNDIDADE: 450MM, 550MM, 650MM. ALTURA: 12U. 1 ANO DE GARANTIA.	18,000	UNIDADE	R\$ 4.829,90	R\$ 86.938,20
81	Especificação : ESPECIFICAÇÕES: PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X INTERFACE 24 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX MÍDIA DE REDE 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP CATEGORIA 5E, 6 OU SUPERIOR (MAXIMUM 100M) DESEMPENHO: CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 48GBPS MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA ARMAZENA E ENCAMINHA CERTIFICAÇÃO FCC, CE, ROHS GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	36,000	UNIDADE	R\$ 138,30	R\$ 4.978,80
82	Especificação : CARACTERÍSTICAS: PADRÃO DE REDE IEEE 802.11AC, 802.11N, 802.11G, 802.11B E 802.11A VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO ATÉ 2.4GHZ ATÉ 400MBPS E 5GHZ ATÉ 867MBPS SEGURANÇA DE DADOS - WPA, WPA2 E WPS COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS - MAC OSX, LINUX E WINDOWS GARANTIA 3 ANOS.	30,000	UNIDADE	R\$ 169,97	R\$ 5.099,10
83	Especificação : CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE 2 TB, CONEXÃO USB 3.1, COMPATÍVEL COM 2.0 TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.1) O DISCO DEVE SER ALIMENTADO PELO PRÓPRIO CABO USB (MESMO CABO DE DADOS, POR APENAS UMA PORTA DE CONEXÃO USB), DISPENSANDO USO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	8,000	UNIDADE	R\$ 122,30	R\$ 978,40
84	Especificação : CARTÃO DE MEMÓRIA CARTÃO SD SDHC? E SDXC? SANDISK EXTREME PRO UHS-I 512GB	33,000	UNIDADE	R\$ 531,50	R\$ 17.539,50
	Especificação : CARTÃO SD SDHC? E SDXC? SANDISK EXTREME PRO UHS-I 512GB SDSDXXD-512G-GN4IN ORIGINAL, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS HOST HABILITADOS PARA SDXC E SDXC UHS-I. DESEMPENHO DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 140 MB/S, DESEMPENHO DE LEITURA SEQUENCIAL: 200 MB/S. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE VÍDEO: 4K UHD. DIMENSÕES (L X W X H) 0,09" X 0,94" X 1,26" GARANTIA MÍNIMO DE 1 ANO.				
	Especificação : BROTHER L5652 L6702 L6902 L5502...				
	Especificação : BROTHER L5652 L6702 L6902 L5502 L5602 HL5102 L6202 UNIDADE FUSOR 110 VOLTS COMPATIVEL COM OS BROTHER DCP-L5502DN, DCP-L5602DN, DCP-L5652DN, MFC-L5702DW, MFC-L5802DW, MFC-L5902DW REF. 110 VOLTS PROD. ORIGINAL REF. 127 VOLTS PROD. ORIGINAL 200.000 PAGINAS SE USADO COM PRODUTOS ORIGINAIS E 5% AREA DE COBERTUR				

85	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS LASER USB COM SUPORTE. TIPO: DE MÃO	8,000	UNIDADE	R\$	396,71	R\$	3.173,68
Especificação : DIGITALIZAÇÃO: LASER LINEAR, PADRÃO: 1D. INTERFACES SUPORTADAS: USB TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 40 °C. PESO: 148 G. FONTE DE LUZ: 650NM DIODO DE LUZ. COMPRIMENTO DO CABO: 2 M. VELOCIDADE DE LEITURA: 500. PROFUNDIDADE MÍNIMA DE CAMPO: 35 MM. PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CAMPO: 220 MM. CONTRASTE DE IMPRESSÃO: 30 %. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.							
86	TONER D204L D204 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SANSUNG PROEXPRESS	24,000	UNIDADE	R\$	585,17	R\$	14.044,08
87	KIT CILINDRO COMPATÍVEL SAMSUNG PROXPRESS M3375FD	24,000	UNIDADE	R\$	628,55	R\$	15.085,20
88	IMPRESSORA DE ETIQUETAS/TERMICA ZEBRA MODELO GC420	6,000	UNIDADE	R\$	1.777,18	R\$	10.663,08
Especificação : VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 102 MM/SEG. INTERFACE: PARALELA, USB, SERIAL. RESOLUÇÃO MÁX (P&B) 203 PPP. RAM INSTALADO (MÁX): 8 MB TECNOLOGIA / FATOR DE FORMA: SDRAM. MEMÓRIA FLASH: 8 MB. CONEXÕES 1 X USB 1 X RS-232 - D-SUB (DB-9) DE 9 PINOS 1 X PARALELO. PADRÕES DE CONFORMIDADE: CERTIFICADO FCC CLASSE B, TUV, NOM, KCC. VOLTAGEM NECESSÁRIA: AC 120/230 V. FREQUÊNCIA NECESSÁRIA: 50/60 HZ. TAMANHO MÁXIMO DA MÍDIA ROLO: (10,8 CM). MEDIDA MÍNIMA DE MÍDIA (PERSONALIZADA): 25.4 MM. TAM. MÁX. DE MÍDIA (PERSONALIZADO): 108 MM. TAMANHOS DE MÍDIA ROLO: (2,54 - 10,8 CM). LARGURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 104 MM. COMPRIMENTO MÁXIMO DE IMPRESSÃO: 991 MM. FAIXA DE ESPESSURA DE MÍDIA: 0.08 MM - 0.18 MM. DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO DO ROLO: 127 MM. DIÂMETRO CENTRAL DO ROLO: 25.4 MM, 38 MM. ALIMENTADORES DE MÍDIA 1 X MANUAL - 1 ROLO - ROLO: (2,54 - 10,8 CM). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO							
89	PROJETOR MULTIMÍDIA FULL DH 1920X1200 (WUXGA) PROJEÇÃO: FRONTAL, TETO E MESA.	2,000	UNIDADE	R\$	3.300,00	R\$	6.600,00
Especificação : SISTEMA DE PROJEÇÃO 03 (TRÊS) PAINÉIS LCD OU DLP, AMBOS ACIMA DE 3 (TRÊS) CHIPS E 1(UMA)LENTE. PAINEL LCD DE 0,6 POLEGADA XGA, 2.304.000 PIXELS (1920 X 1200) X 3 OU SUPERIOR. LENTE DE PROJEÇÃO ZOOM DE 1.0X A 1.35X, 16:10, LENTE: FOCO MANUAL/ F:1.50-1.72, F:20.42MM-24.50MM OU SUPERIOR. LÂMPADA 200W UHE OU SUPERIOR, COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DE NO MÍNIMO 90 DIAS. ATÉ 10 MIL HORAS DE VIDA ÚTIL DA LÂMPADA. COBERTURA DA TELA DE 30 A 350 POLEGADAS, SENDO CONSIDERADA A ÁREA VISÍVEL MEDIDA DIAGONALMENTE. SAÍDA DE LUZ 3200 LUMENS (LÂMPADA E MODO NORMAL) OU SUPERIOR. CONTRASTE ATÉ 15.000:1. RESOLUÇÃO FULL HD 1920 X 1200 (WUXGA) OU SUPERIOR. INTERFACES 2X HDMI (SUPORTE MHL), 1X D-SUB, 1X MINI DIN, 1X VÍDEO COMPOSTO, 1X USB TIPO A, 1X USB TIPO B OU SUPERIOR. MÓDULO WIRELESS INTEGRADO: IEEE 802.11B: 11 MBPS - IEEE 802.11G: 54 MBPS - IEEE 802.11N: 130 MBPS. SINAL DE VÍDEO ANALÓGICO: NTSC/ NTSC4.43/ PAL / M-PAL/ N-PAL / PAL60/ SECAM DIGITAL: 480I/ 576I/ 480P/ 576P/ 720P/ 1080I/ 1080P. ALTO-FALANTE MONO, POTÊNCIA 2W OU SUPERIOR. ALIMENTAÇÃO VOLTAGEM: 100-240V ±10%, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ ITENS INCLUSOS LÂMPADA DE PROJETOR (JÁ INSTALADA), BOLSA DE TRANSPORTE, CONTROLE REMOTO COM BATERIA INCLUSA, MANUAL DE INSTALAÇÃO E MÍDIA EM PORTUGUÊS. COMPATIBILIDADE O OBJETO DEVERÁ POSSUIR DRIVERS DE INSTALAÇÃO COMPATÍVEIS COM MICROSOFT WINDOWS E PELO MENOS UMA DISTRIBUIÇÃO DE LINUX E COMPATÍVEL COM O MAC. A COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE SERÁ EFETUADA PELA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO DO FABRICANTE ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO, QUE DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA.							

Total :

R\$ 5.662.472,62

3.3. Os produtos/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

3.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. A ata de registro de preços oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Documento de Oficialização de Demanda das Secretarias os quais serão anexados juntos ao Mural de Licitações do TCM/PA.

4.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O requisito básico para o **registro de preços objetivando a futura e eventual Aquisição** de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Capanema/PA, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

5.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Capanema, a empresa deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

##### 5.2.1. Sustentabilidade:

- I. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem atender os requisitos dispostos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

##### 5.2.2. Subcontratação

- I. Não será admitida a subcontratação parcial do objeto. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessório.

##### 5.2.3. Garantia da contratação

I. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

a) Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

b) A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

##### 5.2.4. Garantia, manutenção e assistência técnica:

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

b) A qualidade do mobiliário a ser adquirido deve ser comprovada por meio de certificados em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) correspondentes a

cada produto a ser fornecido, considerando suas especificações e características técnicas, especialmente quanto à segurança, resistência, durabilidade, materiais empregados, ergonomia e demais requisitos técnicos correlatos aos produtos.

c) Catálogo: apresentar catálogo ilustrativo e técnico, preferencialmente com três vistas, dos produtos para avaliação da conformidade do produto com o termo de referência. Neste catálogo deve constar o modelo/código do produto ofertado.

## 6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto dar-se-á por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), com vigência conforme previsto na legislação vigente, destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Capanema/PA.

6.1.1. A contratação por registro de preços possibilitará que as aquisições ocorram de forma gradual, conforme a necessidade administrativa, evitando o acúmulo de bens em estoque e permitindo melhor planejamento orçamentário e logístico.

6.1.2. As empresas vencedoras deverão garantir o fornecimento, entrega, montagem e instalação (quando aplicável) dos itens contratados, nas unidades administrativas indicadas pela Prefeitura Municipal, respeitando as condições de qualidade, prazos e especificações estabelecidas no edital e na ata de registro de preços.

6.1.3. O fornecimento será realizado mediante emissão de ordem de fornecimento, expedida pela Prefeitura Municipal, que especificará os quantitativos, prazos e locais de entrega.

6.1.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor(es) designado(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021, que verificarão a conformidade dos bens entregues, a observância das condições contratuais e a satisfação da demanda pública.

### 6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2.2. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses para mobiliários, poltronas e cadeiras e de 12 (doze) meses para os demais itens, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2.3. A exigência da garantia dos bens tem a finalidade de contribuir na obtenção de material de qualidade, capaz de manter suas características estruturais e operacionais durante o prazo de depreciação previsto para os itens, sem considerar, obviamente, os danos causados por má utilização.

6.2.4. A garantia será prestada com vistas a manter o mobiliário fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.2.5. Apresentar a declaração de Garantia, com firma reconhecida em cartório ou outro processo de validação legal, emitida pelo fabricante do produto, assinada pelo responsável autorizado da empresa, informando o prazo de garantia, especificado acima.

6.2.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.2.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.2.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.2.9. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada



do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

6.2.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.2.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.2.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.2.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão do contrato será realizada em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, cabendo à Administração Pública adotar medidas de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual, visando assegurar a adequada entrega dos bens e o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema/PA.

7.2. Será designado formalmente Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento da execução, observância dos prazos, recebimento provisório e definitivo dos bens, conferência da conformidade dos materiais entregues com as especificações do edital e da proposta vencedora, bem como pelo registro de ocorrências relevantes.

7.3. Deverá também ser designado Fiscal Técnico, quando necessário, para auxiliar na verificação da qualidade, da instalação e do funcionamento dos equipamentos e mobiliários fornecidos.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização:

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica (quando for o caso):

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

- 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa:**

- 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
  - 7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato:**

- 7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço ou de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 8.1. Recebimento do Objeto

- 8.1.1. Os produtos serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

### 8.2. Da liquidação:

- 8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) O prazo de validade, quando for o caso;
  - b) A data da emissão;
  - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) O período respectivo de execução do contrato;
  - e) O valor a pagar; e
  - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotadas as medidas necessárias para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**8.3. Forma de pagamento:**

- 8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.
- 8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

**8.4. Prazo para pagamento:**

- 8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.4.2. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 8.4.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 8.4.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 9.1.1. O fornecedor deverá ser selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

**9.2. Forma de fornecimento**

- 9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade da Prefeitura Municipal.

### 9.3. Exigências de habilitação

- 9.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilidade Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica:**
- I. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/serviços compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

## 10. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. MÉTODO DE PESQUISA: Informamos que a pesquisa de preços foi realizada na plataforma banco de preços (<https://bancoodeprecos.com.br/>). Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução.
- 10.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.662.472,62 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PREFEITURA DE CAPANEMA para o exercício de 2025:

### 0201 Gab. Do Prefeito

04 122 003 2004: Manutenção do Gabinete Do Prefeito

Fonte de recursos: 15000000

06 182 0003 2.006: Manutenção da Guarda Municipal

Fonte de recursos: 15000000

### 0301 Sec. de Administração

04 122 0002 2007: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Fonte de recursos: 15000000

### 0401- Secretaria de Finanças

04 123 0005.2.010: Manutenção da Secretaria de Finanças

Fonte de recursos: 15000000

### 0801 Sec.de Planejamento

Fonte de recursos: 15000000

### 04 122 0002 2054: Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento

Fonte de recursos: 15000000

### 1101 Sec.de Cultura

13 392 0015 2.085: Manutenção da Sec. Mun. de Cultura

Fonte de recursos: 15000000

### 12.01 Sec. Mun. Infra Estrutura e Saneamento

15 122 0033 2.088: Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura, Obras e Viação

Fonte de recursos: 15000000

### 1301 Sec. De Desporto e Lazer



27 812 0018 2.098: Manutenção da Sec. De Desporto Lazer

Fonte de recursos: 15000000

**210 Sec de Industria e Comercio e Mineração**

22 692 0062 2.106 manutenção da Sec.de Industria e Comercio

Fonte de recursos: 15000000

**2401 Secretaria Municipal de Agricultura**

20 605.011.2.127: Manutenção da Secretaria Mun. de Agricultura

Fonte de recursos: 15000000

**2601 Sec.de Comunicação Social**

24 122 0041 2.145: Manutenção da Sec.de Comunicação Social

Fonte de recursos: 15000000

**2828 Secretaria Municipal de Transito**

26 181 0042 2.148: Manutenção da Secretaria Municipal de Transito

Fonte de recursos: 15000000

2301 Sec. Mun. de Meio Ambiente

**18 542 0021 2.115: Manutenção da Sec. Mun. de Meio Ambiente**

Fonte de recursos: 15000000

Fonte de recursos: 17491060

33.90.30.00 – Material de consumo

33.90.30.17 – Equipamento de processamentos de dados

44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

44.90.52.35 – Equipamento de processamento de dados

**Valor: R\$ 5.662.472,62**

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 12.3. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 12.4. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 12.5. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 12.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 13.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

- 13.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste termo de referência;
- 13.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 13.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 13.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 13.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 13.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 13.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 13.10. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 13.12. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo(s) servidor(es) **indicado(s) como futuro(s) Fiscal(is) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação**, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.
- 14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

#### **15. DA PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 15.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, em local previamente definido na ordem de compra/serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Capanema/PA, conforme cronograma de entrega definido pela contratada, no prazo definido entre as partes interessadas, deste termo, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato.
- 15.2. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para pagamento.
- 15.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser



substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### 16. DAS PENALIDADES

A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-lo em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Capanema, em 13 de novembro de 2025.



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2025**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
Deptº de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, propõe à PREFEITURA MUNICIPAL de CAPANEMA, a entrega dos produtos/serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Descrição Produto/Serviço	Do	UND	Marca	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	Xxxx	xxx		0,00	00,00
Total Global:							<b>00,00</b>

**Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)**

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/produtos/serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de \_\_\_\_\_ a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Secretaria Municipal, mediante a apresentação da solicitação/ordem de compra/serviço, sem nenhum ônus para essa Secretaria.

f) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de \_\_\_\_\_ dias).

g) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

h) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

i) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local, data.

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
RG nº \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXXXXXXXXXXX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° «NO\_LICITACAO»**

O(a) «NOME\_ORG\_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO\_ORG\_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ\_ORG\_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO\_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o «OBJETO\_CONTRATADO» que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

«ITENS\_REG\_PRECOS»

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o «NOME\_ORG\_GERENCIADOR»

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedações a acréscimo de quantitativos**

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar

os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as



condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade



participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO N° «NUMERO\_DO\_CONTRATO»  
PREGÃO ELETRÔNICO nº «NO\_LICITACAO»  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° «NUMERO\_PROC\_ADMIN»**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N°  
«NUMERO\_DO\_CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, POR INTERMÉDIO DO(A)  
PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA  
«EMPRESA\_CONTRATADA».

O(A) «NOME\_DA CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_DA CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ\_DA CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», residente na «ENDERECO\_RESP\_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA\_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO\_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME\_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº «NO\_LICITACAO», têm justo e contratado o seguinte:

**1. DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a «OBJETO\_CONTRATADO», que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº «NO\_LICITACAO», identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. Itens Contratados:**

«ITENS\_CONTRATO»

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº «NO\_LICITACAO».

### 3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**3.1.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº «NO\_LICITACAO» e neste termo contratual;

**3.2.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

**I** - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**3.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

**3.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**3.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO de nº «NO\_LICITACAO».

**3.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- 3.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 3.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.
- 3.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 3.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**3.24.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

**4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

**4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

**4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

**a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

**b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

**4.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

**4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**4.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4.15.** Fica designado servidor o(a) Sr.(a) «**NOME\_ASS\_FISCAL\_CONTRATO**», CPF nº «**CPF\_ASS\_FISCAL\_CONTRATO**», para acompanhar e fiscalizar o presente contrato

## **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em «**DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO**», podendo ser prorrogado de acordo com os termo da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;

- II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;
- III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;
- IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

## 6. DA RESCISÃO

**6.1.** Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## 7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **7.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **7.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

- a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**7.4.** Todas as sancões previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**7.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**7.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**7.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**7.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

**8.1.** O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTERNO\_CONTRATADO»).

**8.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**8.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**8.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL atestar a execução do objeto do contrato.

**8.5.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**8.6.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**8.7.** Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**8.8.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**8.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.12.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.14.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**8.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.  
I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.17.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 124, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. DO REAJUSTE

1910

1938

PROGRESSUM FACERE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL , na dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA\_VALOR», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## **11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

**14.1.** Fica eleito o Foro da cidade de CAPANEMA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**14.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

1910

2. \_\_\_\_\_

1938

PROGRESSUM FACERE



**ANEXO V**  
**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

- 1)** Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3)** Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4)** Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5)** Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7)** Que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8)** Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

CAPANEMA/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Representante Legal/Procurador

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)